

seiscentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), para o total de R\$ 1.646.648,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), em atenção ao novo valor do salário mínimo previsto na Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023, reajustando o valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II, III, no percentual estimado em 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021, para o período de 01º de maio a 14 de junho de 2023; Reajustar o valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II, III em 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), aplicando-se o reajuste do salário mínimo, previsto na Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023, em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021, para o período de 01º de maio a 14 de junho de 2023, mantendo os demais custos nos valores vigentes, assim, o valor para a renovação do Contrato pelos próximos 12 (doze) meses, passará de R\$ 1.646.648,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para o valor anual de R\$ 1.690.155,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e cinco reais), considerando o reajuste do valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II e III, estimado em 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), por força do reajuste do salário mínimo previsto na Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023, em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; H - Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0001 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEJUS-DF; III - Natureza da Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - O empenho é de R\$ 163.415,64 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00007 emitida em 01/06/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, em área residencial ou comercial, situado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 09/2023-SEJUS/COLIM, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00009342/2023-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), para instalação da Unidade do Conselho Tutelar do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico. O imóvel deverá estar localizado na área do Distrito Federal, situado na poligonal da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 2244 1362. (Comissão de Locação de Imóveis):

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 14, DE 05 DE JUNHO DE 2023

ELIMINAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2022 CDCA-DF/SEJUS-DF

PROCESSO Nº 00400-00031365/2022-14

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando o Resultado da Fase de Habilitação e convocação para envio do Plano de Trabalho Definitivo publicado no DODF pelas Resolução Ordinária nº 132, de 27 de abril de 2023, e Resolução Ordinária nº 134, de 19 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Tomar pública a eliminação dos projetos habilitados constantes no Anexo I, processado e julgado pela Comissão de Seleção, por descumprimento ao requisito do item 11.8 do Edital de Chamada Pública nº 03/2022, publicado no DODF nº 54-A, de 29 de junho de 2022, página 3.

Art. 2º Ficam as organizações selecionadas constantes no Anexo II convocadas para apresentação da documentação de habilitação constante no item 12, página 3, do referido Edital de Chamada Pública nº 03/2022 no prazo de cinco dias úteis, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://conselho.crianca.df.gov.br/selecaoпроектов2022>.

§1º As organizações convocadas foram classificadas na fase de seleção, constante na relação das propostas do item 1 do Edital nº 11, de 05 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2023.

§2º Ficam estabelecidos os mesmos critérios e prazos regulamentares dos itens 11.3 ao 11.12 do Edital nº 03/2022, publicado no DODF nº 54-A, de 29 de junho de 2022, página 3, visando a conclusão da análise técnica da documentação da Fase de Habilitação dos projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

§4º Em caso de inabilitação ou desistência, será convocada outra organização para apresentar a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de cinco dias contados da publicação do ato de convocação, observados o limite total de recursos para financiamento e a ordem de classificação.

§5º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF não se responsabilizam por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no envio da documentação.

ANEXO I - ELIMINADOS

PROCESSO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PROJETO	VALOR DO PROJETO
1	00400-00052862/2022-56	Vila do Pequeno Jesus	10.711.824/0001-23	Projeto Reabilitar Transformando Vidas R\$ 371.618,96
2	00400-00053293/2022-66	Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais	28.119.180/0001-44	Saltando Aprendendo e R\$ 1.472.292,76
3	00400-00051550/2022-25	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional - Chamaeleon	08.711.925/0001-52	Transversalidades R\$ 1.199.990,00
4	00400-00052774/2022-54	VIVER- ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA	01.918.834/0001-43	VIVER ESPORTES R\$ 486.339,07
5	00400-00052802/2022-33	VIVER- ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA	01.918.834/0001-43	VIVER CIDADANIA R\$ 670.000,00
6	00400-00052789/2022-12	Instituto Nair Valadares - INAV	04.192.012/0001-16	Projeto Nossa Instituição Melhor R\$ 232.343,00

ANEXO II - CONVOCADOS

PROCESSO	ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PROJETO	VALOR PROJETO	VALOR ACUMULADO (saldo anterior R\$ 34.628.275,45)
1	00400-00051780/2022-94	INSTITUTO EPURANIOS	38.011.632/0001-23	Empoder@ Galer@ R\$ 1.499.968,78	R\$ 36.128.244,23
2	00400-00051860/2022-40	Associação Maria de Nazaré	01.718.816/0001-18	Projeto Semando o Saber R\$ 224.609,90	R\$ 36.352.854,13
3	00400-00052948/2022-89	Instituto Futuro e Ação	21.604.336/0001-33	Cultivando Crianças Fortes! R\$ 1.496.781,83	R\$ 37.849.635,96
4	00400-00053522/2022-42	LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO	00.574.442/0001-41	Um Teto Seguro para Abrigar R\$ 146.345,00	R\$ 37.995.980,96
5	00400-00053107/2022-99	Associação Maria de Nazaré	01.718.816/0001-18	Projeto Valorizando a Vida R\$ 238.960,24	R\$ 38.234.941,20
6	00400-00053067/2022-85	Fazer Valer - FV	09.391.313/0001-92	Semando Sonhos R\$ 1.427.307,53	R\$ 39.662.248,73

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA